



Prefeitura de  
**Belo Jardim**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Documento de Oficialização de Demanda - DOD**

**Aquisição de bens/serviços/obra/locação.**

Nos termos contidos na legislação vigente, solicito providências no sentido de aprovar a aquisição/realização do(s) bem(ens)/obra(s)/serviço(s), com o fim de atender as necessidades desta UG:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                            | UND | VALOR MÊS    | PERÍODO | VALOR         |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|---------|---------------|
| 01    | Locação de imóvel localizado na Rua Cícero Barbosa Maciel, S/N, Bairro Aírton Maciel, Belo Jardim-PE, CEP 55157-350, para funcionamento da CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL VITÓRIA BRENDA. | MÊS | R\$ 1.300,00 | 12      | R\$ 15.600,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                          |     |              |         | R\$ 15.600,00 |

**1) Finalidade:** Atender às necessidades da Clínica Veterinária Municipal, pertencente a Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

**2) Justificativa:** A locação do imóvel justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento da Clínica Veterinária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura de Belo Jardim. Diante da inexistência de prédio próprio adequado, a locação mostra-se essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos veterinários e das ações de bem-estar animal, atendendo ao interesse público e às finalidades da Administração Pública.

**3) Justificativa da Contratação Direta (Inexigibilidade Lei 14.133/2021, Art. 74, V):** Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a locação de imóvel pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, desde que suas características sejam essenciais para o interesse público e que haja demonstração da singularidade do bem e da vantagem para a administração. A contratação direta em apreço, portanto, pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, constante do inciso V, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

**4) Empresa:** FABÍOLA WAGNER POLICARPO DE OLIVEIRA **CPF:** 025.657.474-03

**5) Contato:**

**6) Dados bancários:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Ag:** 2346 **C/C:** 000.730.961.718-6

**7) Anexos:** Termo de abertura, TR, Proposta e Certidões.

**8) Detalhamento da estrutura orçamentária** (consultar balancete no Sistema Contábil):

| UNIDADE GESTORA | ÓRGÃO ORÇAMENTARIO                                                       | UND ORÇAMENTARIA                              | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÃO  |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|----------|-------|
| 18001           | 32000                                                                    | 32001                                         | 20/122           | 70       | 2.124 |
| <b>DESPESA</b>  | 375 - 3.3.90.36.00<br>OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS – PESSOA<br>FÍSICA | <b>FONTE DE RECURSO:</b><br><b>1.501.0000</b> |                  |          |       |

**DESPACHO DO DEMANDANTE/SUPERVISOR**

1. O Referido bem(ens)/obra(s)/serviço(s), necessita de ser aquisitado.
2. Conforme Legislação em vigor e Planejamento de Contratações Anual - PAC, empregar os recursos do PPA/LOA.

---

**VITÓRIA CAMPÊLO SIQUEIRA**

Diretora de Agricultura

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a Aquisição do(s) bem(ens)/obra(s)/serviço(s) e determino abertura de Processo Licitatório, se for o caso;
2. Em cumprimento ao disposto no Art.16 da LRF, a contratação tem adequação orçamentária e financeira com a LOA vigente, e compatibilidade com o PPA e a respectiva LDO;
3. O Setor de Aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

---

**RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA**

Secretário Municipal de Agricultura